



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1.842, DE 25 DE MAIO DE 2022.

**SÚMULA:** Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros do FUNDEB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recursos provenientes Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para a ampliação de 68,40m<sup>2</sup> em uma Sala na APAE.

**Parágrafo único:** O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R\$ 113.491,39 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) recurso proveniente do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

**Art. 3º** - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2014, Lei 14.113/2020, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0601 – SETOR DE EDUCAÇÃO  
12.361.0005-2039 FR 102 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES  
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos  
25 de maio de 2022.

  
**EXILAINE GASPAR**  
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO LOCAL  
LEI Nº 1.842, DE 25 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros do FUNDEB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recursos provenientes Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para a ampliação de 68,40m<sup>2</sup> em uma Sala na APAE.

**Parágrafo único:** O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R\$ 113.491,39 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) recurso proveniente do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

**Art. 3º** - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2014, Lei 14.113/2020, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0601 – SETOR DE EDUCAÇÃO  
12.361.0005-2039 FR 102 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES  
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 25 de maio de 2022.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wanderley Ferreira Figueiredo  
**Código Identificador:406118C5**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 26/05/2022. Edição 2526

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>